



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Março de 2021

Edição 629 - EXTRA



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

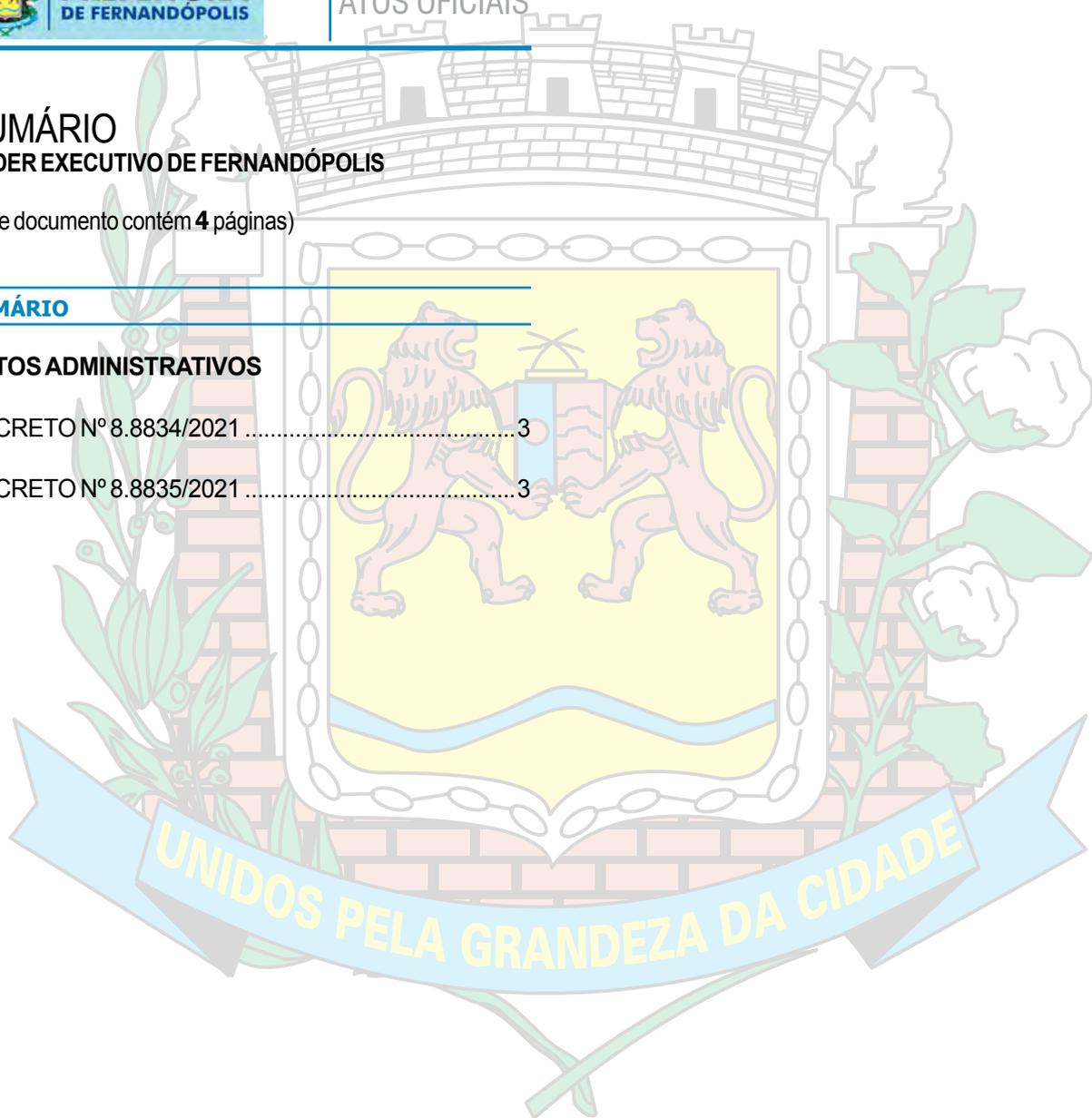
(Este documento contém **4** páginas)

#### SUMÁRIO

#### AATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.8834/2021 ..... 3

DECRETO Nº 8.8835/2021 ..... 3





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Março de 2021

Edição 603 - EXTRA

## ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Março de 2021

Edição 603 - EXTRA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.8834/2021

**DECRETO Nº 8.834 – DE 12 DE MARÇO DE 2021**  
(Declara Luto Oficial no Município de Fernandópolis).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

Considerando o falecimento da senhora **WANDALICE FRANCO RENESTO**, ex-professora da Escola Joaquim Antônio Pereira - JAP, primeira escola onde lecionou assim que chegou a Fernandópolis, e em seguida assumindo a Escola Coronel Francisco Arnaldo da Silva, a qual permaneceu como diretora por 25 anos, onde acabou se aposentando;

Considerando também que a Dona Wandalice, assim como era carinhosamente conhecida, foi a autora do Hino a Fernandópolis, deixando este legado de grande júbilo para o Município;

Considerando ainda, que a mesma era natural de Itápolis, porém por aproximadamente 70 anos permaneceu morando em Fernandópolis foi a primeira mulher a receber o título de Cidadã Fernandopolense;

Considerando inclusive que na sua história de quase 70 anos em Fernandópolis, deixa um legado de ações sociais;

Considerando o lamentável sob todos os aspectos a perda desta cidadã fernandopolense, que em vida, se dedicou na convivência pacífica com seus conterrâneos e exemplo de pessoa digna que soube cultivar a amizade e admiração de todos os seus amigos e familiares;

Considerando a comoção pública pelo ocorrido, bem como, a Administração Municipal e todo o Município se sentem consternados por essa notícia tão triste que enluta a todos nós, mormente por se tratar de pessoa de grande estima.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, pelo passamento da senhora **WANDALICE FRANCO RENESTO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de março de 2020.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na

Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.8835/2021

**DECRETO Nº 8.835 – DE 12 DE MARÇO DE 2021**  
(Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 8.833, de 11 de março de 2021 e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados o inciso XVIII, e o § 5º, ambos do artigo 5º do Decreto nº 8.833, de 11 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**XVIII - Oficinas mecânicas de veículos e motocicletas e borracharia;**  
**(...)**

§ 5º Exceto os estabelecimentos comerciais listados no parágrafo primeiro, todos os demais essenciais ou não, não poderão realizar atendimento Presencial, sendo permitido apenas e tão somente a comercialização na forma de Delivery das 06h00 até as 24h00 e Take Away e Drive Thru das 06h até as 22h00, nos dias 13 e 14 de março de 2021;

**Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 10 do Decreto nº 8.833, de 11 de março de 2021:**

**Parágrafo único - Os templos religiosos poderão manter suas portas abertas para permitir a manifestação de fé individual, limitando-se a permanência em suas dependências de até cinco pessoas.**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de março de 2021.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Pre-



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Março de 2021

Edição 603 - EXTRA

feitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público.  
Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*